



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

**MINHA TERRA TEM CULTURA, TEM SÃO JOÃO**

## **IV POTENGI JUNINO**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO 1 – DA APRESENTAÇÃO**

A festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a **Secretaria de Cultura, Esperte e Juventude** deste município realizará o projeto “**IV Potengi Junino**” que tem como objetivo principal incentivar a população local e regional a conhecerem e valorizarem a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares através da festividade junina. O Festival de Quadrilha busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuíram com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

#### **CAPÍTULO 2 – DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS**

Art.01 – O Festival Regional de Quadrilhas Juninas “**IV Potengi Junino**,” deverá ser realizado no período de 26 e 27 de junho de 2022, podendo ainda sofrer alterações que serão comunicadas com antecedência.

Art.02 – Fica estabelecido que este Festival Regional deverá ter a duração de no mínimo 05 (cinco) dias de programação cultural.

Art.03 – A Coordenação do Festival deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação neste município e regiões circunvizinhas.

Art. 04 – A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, neste Festival Regional, será definida pela **Secretaria de Cultura, Esperte e Juventude** de acordo com a distância de cada grupo, e será divulgada na página da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo e em demais mídias sociais como WhatsApp, Redes Sociais da Prefeitura realizado até 05 (cinco) dias antes do evento.

Art.05 – A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas deverá ter dia, hora e locais previamente marcados e dados amplo conhecimento aos interessados.

Art.06 – Definido a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando vedada qualquer modificação por parte da quadrilha, desde que as quadrilhas entre si entre em acordo. Havendo acordo entre as quadrilhas, deverão comunicar formalmente a coordenação do festival. Essa decisão será documentada pelo promotor do festival junto





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

Art. 07 – Recomenda-se que as Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Festival, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 08 – No caso de atraso da Quadrilha Junina, sua ordem de apresentação passará para o último horário previsto na programação do dia.

Art. 08.1 – Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão implicará desclassificação automática.

Art.09 – A Quadrilha Junina que não comparecer pontualmente no horário marcado, para a sua apresentação, segundo o item do Art. - 08, será punida com a suspensão de 01 (um) pontos da somatória do quesito quadrilha.

Art.9.1 – A Quadrilha Junina que desistir do festival e não comunicar a desistência antes de 48 horas, ficará impossibilitada de participar do festival nos anos seguintes.

Art.10– Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade do promotor do Festival, seja qual for a razão, fica assegurado às Quadrilhas Juninas a ordem previamente estabelecida.

Art.11– Será exigida quantidade mínima de 12 (doze) pares de brincantes por Quadrilha.

Art.12– Cada Quadrilha Junina terá 35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento.

Art.12.1 – Será admitido até 01 (um) minuto excedente do tempo determinado neste regulamento. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

Art.13 – Haverá até 10 (dez) minutos de intervalo entre a apresentação de um grupo e outro, para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação, se houver. E até 05 (cinco) minutos para retirada de todo o cenário e de seus componentes.

Art. 13.1 – Ultrapassando o limite de tempo para montagem de som, cenário e volta de apresentação caso tenha, será iniciado o tempo da apresentação da quadrilha.

Art.14 – O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, que sempre, ao final de cada apresentação.

Art.15 – O tempo de apresentação deverá ser exibido, obrigatoriamente, em cronômetro



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

visível para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

Art.16 – O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de CD, DVD ou Pen-Drive.

Art.17 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do Festival, antes e durante, ou após a apresentação da quadrilha. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

Art.18 - Caberá ao promotor deste Festival Regional de Quadrilhas, individualmente, disponibilizar infra-estrutura com, no mínimo:

- a) Água mineral ou adicionada de sais, para os participantes;
- b) Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa (camarim), com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- c) Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes e da equipe de apoio para recepção dos participantes;
- d) Piso adequado para apresentação dos grupos, sem obstáculos, plano, com isolamento;
- e) Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de 16 canais e entradas para reprodução de CD, DVD e Pen-Drive;
- f) Iluminação adequada para apresentações das quadrilhas;

Art.19 – Cada quadrilha ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

Art.20– O promotor do Festival apresentará a federação UNIÃO JUNINA relação dos grupos vencedores, até 03 dias úteis após o encerramento do evento, devendo constar o nome da Quadrilha Junina e do responsável com os contatos telefônicos, e-mail, endereço e número total de participantes.

Art.20.1 – O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da mesa julgadora e entregue uma via de cada planilha ao avaliador da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE



UNIÃO JUNINA  
SECRETARIA



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

### **CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO REGIONAL**

Art.21 – O Festival terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado de um dos cursos de formação de jurados promovidos pela UNIÃO, no ano vigente, sendo 01(um) presidente da comissão julgadora que exercerá também a função de julgador e 04 (quatro) julgadores. A escolha desta comissão fica sob a responsabilidade da UNIÃO JUNINA através de sorteio ou qualquer outra metodologia coerente para tal ação. participantes da Formação de Jurados/Presidente de Mesa, promovida pela entidade **UNIÃO JUNINA CEARÁ**.

Art.22 – A composição da Comissão Julgadora para este Festival Regional será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizada pela entidade “**UNIÃO JUNINA DO CEARÁ**”, com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do evento.

Art.23 – Competem ao promotor deste Festival Regional as despesas com alimentação, passagem e hospedagem da comissão julgadora.

Art.23.1 – É de responsabilidade do promotor do Festival o pagamento dos honorários dos jurados, no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais) a diária. Deslocamento dos jurados ida e volta.

Art.24 – Cabe a federação assegurar a presença de todos os membros das Mesas Julgadoras, nos dias e locais determinados.

Art.25 – Para efeito de validade do concurso, a composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de 01 (um) membro, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.

Art.26– Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada sub-questo em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 03(três) notas restantes.

Art.27 – No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora, no decorrer do festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas e maiores notas.

Art.27.1 – No caso da ausência de 01 (um) membro da comissão julgadora, no decorrer do festival, todas as notas do faltoso serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas.

Art.28 – O transporte da Comissão Julgadora será de responsabilidade da SECRETARIA



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

Art.29 – É totalmente vedada a participação, na Comissão Julgadora, de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas participantes do concurso, assim como membros da diretoria de entidades representativas do movimento junino.

Art.29.1 – Os selecionados para composição das Comissões Julgadoras devem declarar, por escrito, que atendem aos critérios para tal e que não se encontram sob quaisquer condições de impedimento.

Art.30 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do Festival.

#### **CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES DO FESTIVAL REGIONAL**

Art.31 – Não será cobrado taxa de inscrição neste festival.

Art.32 – As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada pela comissão organizadora. As inscrições deverão ser encaminhadas através do e-mail [potentijunino@gmail.com](mailto:potentijunino@gmail.com)

Art.33. – Período de Inscrição será a partir do dia 27/06/2022 á 30/06/2022 ou até suprir as vagas disponível. As vagas são limitadas 07 da Região do Cariri 02 da Região Centro Sul

Art.34 – Será aceita inscrição de quadrilhas filiadas a qualquer entidade junina.

#### **CAPÍTULO 5 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO NO FESTIVAL REGIONAL**

Art.35 – Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e sub-quesitos que compõem a nota final de cada Quadrilha Junina participante dos Festivais Regionais:

- a) **Quadrilha** – coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema.
- b) **Marcador** – desenvoltura, liderança, animação e figurino.
- c) **Rainha** – animação, desenvoltura e figurino.
- d) **Casal de Noivos** – desenvoltura, interpretação, animação e figurino.
- f) **Repertório** – letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

Art.35.1 – No sub-quesito **coreografia** cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos **08** (oito) passos tradicionais, a não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no sub-quesito coreografia. Exemplificamos abaixo alguns passos tradicionais: Anarrê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Ganho, Grande Roda, Jabaculê, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta,



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombrinha, Túnel, Trancilin, X, entre outros.

Art.35.2 - Consideramos as definições abaixo dos quesitos e sub-quesitos:

**Coreografia:** A coreografia é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical.

**Evolução:** Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento.

**Harmonia:** Disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina).

**Animação:** Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.

**Figurino:** Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado a cultura junina.

**Casamento:** É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina.

**Liderança:** Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência, a ser desenvolvida.

**Desenvoltura:** É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea.

**Interpretação:** Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação.

**Letra:** É a composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, neste caso pautado na cultura junina.

**Ritmo:** Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

**Relação com o tema e a cultura junina:** Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

## **CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

ART. 36º - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

**QUADRILHA** - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.

**MARCADOR** - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.

**RAINHA/PRINCESA** - Animação; Desenvoltura; Figurino.

**CASAL DE NOIVOS** - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.

**REPERTÓRIO** - Letra; Ritmo; Relação com o tema e com os festejos juninos.

Art. 37º - Depois de esgotados todos os critérios para desempate no **Quesito Quadrilha** entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será **somando-se toda a planilha**, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art. 37.1 - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação.

Art. 37.2 - Nos critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Princesa, Casal de Noivos e Repertório Musical primeiro obedecerá a ordem dos sub-quesitos, persistindo o empate será somado todas as notas atribuídas pelos 5 (cinco) jurados e continuando o empate será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

Art.38 – As planilhas de votação serão fornecidas pela **UNIÃO JUNINA DO CEARÁ** e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

Art.39 – As Quadrilhas que atingirem as 03 (três) primeiras colocações serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação.

## **CAPÍTULO 7 – DA PREMIAÇÃO**

**1º Lugar:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;

**2º Lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

**3º Lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA – CENTRO  
CNPJ: 38.069.014/0001-34

**Melhor Casal de Noivos** troféu  
**Melhor Rainha** troféu  
**Melhor Marcador** troféu  
**Melhor Casamento** troféu  
**Melhor Repertório** troféu

Art.40 – O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser o próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Concurso entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

#### CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.41 - Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral ou material bem como, aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas ou ao público presente.

Art.42 - Aos proponentes, realizadores de Festival Regional ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem a sua competência caberá punição definida, a partir da apuração do caso, pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL.

Art.43 – Os casos omissos serão resolvidos pelo avaliador, representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o presidente da Comissão Julgadora.

Art. A organização do IV Potengi Junino, se isenta de quaisquer responsabilidades com menores de idade quem venham se apresentar no festival de quadrilha, esta, é uma responsabilidade exclusiva das agremiações juninas.

REGULAMENTO ELABORADO PELA UNIÃO JUNINA DO CEARÁ COM ALGUMAS ALTERAÇÕES FEITAS POR: **Cicero Linivon de Oliveira do Carmo** e autorizado pelo **Paulo Sérgio Lopes de Sousa** Presidente da UNIÃO JUNINA DO CEARÁ.

Potengi, 26 de maio de 2022.

Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

(88)99985-9294

[www.potengi.ce.gov.br](http://www.potengi.ce.gov.br)

José Saymon Rodrigues Pereira  
**Secretário de Cultura, Esperte e Juventude**

Francisco Edson Veriato da Silva  
**Prefeito Municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE

